



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.137, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de distribuição de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais, no âmbito do Município de Lima Duarte.”

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de distribuição de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Lima Duarte, MG.

§1º O Programa Municipal a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para as estudantes das escolas públicas municipais, visando à prevenção de doenças, bem como a diminuição da evasão escolar.

§2º O poder público promoverá palestras e seminários sobre o tema, visando educar e esclarecer os estudantes a respeito do tema e orientar os professores sobre as diretrizes do programa.

§3º Compete a Secretaria Municipal de Educação criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas à precariedade menstrual.

§4º A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social para os fins específicos do programa.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, permitindo a sua fiel execução.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 16 de março de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal